



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.310, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"INCLUI OS CAMPEONATOS DE JUDÔ NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Calendário Esportivo Oficial do Município de Nova Lima, o Campeonato de Judô, através de torneios municipais, etapas de torneio estadual, nacional ou equivalente, a serem realizados anualmente, com o objetivo de promover a prática esportiva, a integração social e o desenvolvimento físico e mental dos participantes.

Art. 2º Os Campeonatos de Judô poderão ser realizados em parceria com entidades esportivas, federações, associações, academias, escolas municipais e estaduais, além de organizações da sociedade civil que atuem na área esportiva.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá incluir os eventos no cronograma anual de atividades esportivas do município, prestando apoio técnico, logístico e institucional, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º A realização dos Campeonatos de Judô tem por finalidade:

I – Incentivar a prática esportiva e os valores do judô como disciplina, respeito e superação;

II – Revelar novos talentos esportivos e fortalecer o esporte de base local;

III – Promover a integração entre atletas de diversas regiões e categorias;

IV – Estimular a participação da comunidade e o fortalecimento da cultura esportiva em Nova Lima.

05/01/26 14:16:38 000856/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Lima, 29 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'J' and 'P' that overlap significantly.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL